



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU**

**CONTRATO Nº 001-20.10.2020-SESAU, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA/F.M.S
(CONTRATANTE) E A EMPRESA BENASSULY E
SILVA LTDA. (CONTRATADA).**

PROCESSO nº 6578/2020 – SESAU/PMA

Por este instrumento de contrato administrativo, que entre si celebraram, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA CNPJ: 11.941.767/0001-31/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.948.192/0001-89**, órgão da administração direta do município de Ananindeua/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.941.767/0001-31, com sede neste Município de Ananindeua, Estado do Pará, localizada na Rodovia BR 316, KM 08, Rua Luís Cavalcante 411B, Centro, CEP: 66033-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, **DR. PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS**, Enfermeiro, portador da cédula de identidade n. 2351223 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o n. 043.918.697-80, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, km 08, nº. 200, Torre 01, apto 706, Coqueiro, CEP: 66.823-010 – Belém/PA, e, de outro lado, a empresa **BENASSULY E SILVA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.559.805/0001-80, Inscrição Estadual nº 15.701.834-2, com sede na Rua Providência, nº 26 Altos, Bairro Coqueiro Ananindeua/PA, neste ato representada pelo Sr. **ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro empresário, portador do RG nº 1617502 PC/PA e do CPF/MF nº 282.967.882-68, residente e domiciliado, na Passagem Primeiro de Maio, nº 192 Bairro Guanabara na cidade de Ananindeua/PA, doravante denominada simplesmente por **CONTRATADA**, têm ajustadas e contratadas o presente contrato tudo conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6578/2020 – SESAU- CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE – PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2020**, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Consumo (Informática) para atender toda a rede de Saúde de Ananindeua, conforme especificações constantes no Termo de Referência, da proposta do Licitante (anexos), do Edital nº **010/2020**, da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, do Processo nº **6578/2020-SESAU**, e demais anexos, que constituem parte integrante deste CONTRATO, bem como as condições reguladas pela legislação discriminada no preâmbulo deste instrumento contratual.

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	V/UNIT	V/TOTAL
12	FITA NYLON P/IMPRESSORA MATRICIAL LX300.	UNID.	500	TEXPRINT	10,00	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU

13	FITA NYLON P/IMPRESSORA MATRICIAL LX350	UNID.	500	MAXPRINT	10,00	5.000,00
14	FITA NYLON P/IMPRESSORA MATRICIAL LX890	UNID.	500	MAXPRINT	10,00	5.000,00
15	CARTUCHO HP 60 COLOR ORIGINAL OU SIMILAR	UNID.	800	MGPINKJET	50,00	40.000,00
16	CARTUCHO HP 60 PRETO ORIGINAL OU SIMILAR	UNID.	800	MGPINKJET	50,00	40.000,00
17	MOUSE	UNID.	300	MULTILASER	18,99	5.697,00
18	TECLADO	UNID.	300	MAXPRINT	41,99	12.597,00
19	PEN DRIVE 32G USB 3.0	UNID.	100	MULTILASER	43,99	4.399,00
	TOTAL LOTE II					117.693,00

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	MARCA	V/UNIT	V/TOTAL
20	SSD SAMSUNG EVO 850 (1TB)	UNID.	500	ADATA	598,99	299.495,00
21	PLACA DE REDE WI-FI	UNID.	500	TPLINK	132,00	66.000,00
22	PLACA DE REDE PCI EXPRESS 1X	UNID.	500	VINK	82,99	41.495,00
23	SWICHT - 08 PORTAS/1000	UNID.	500	TENDA	75,00	37.500,00
24	SWICHT - 16 PORTAS/1000	UNID.	500	TENDA	150,00	75.000,00
25	SWICHT - 24 PORTAS/1000	UNID.	500	TENDA	199,99	99.995,00
26	MEMÓRIA (8GB)	UNID.	350	S90	399,00	139.650,00
27	PROCESSADOR (COR I3)	UNID.	500	INTEL	191,00	95.500,00
28	PLACA MÃE (1151)	UNID.	500	BIOSTAR	296,00	148.000,00
	TOTAL LOTA III					1.002.635,00

LOTE IV

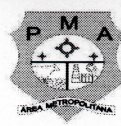
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	MARCA	V/UNIT	V/TOTAL
29	PASTA TERMICA CINZAS 40G	UNID.	200	SILVER	31,10	6.220,00
30	BRAÇADEIRA PLÁSTICA 6CM	UNID.	1.500	HELLOMAN	0,49	735,00
31	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W REAL	UNID.	200	ELLECASE	264,00	52.800,000
32	CABO DE FORÇA TRIPOLAR (NOVO PADRÃO ABNT)	UNID.	200	ELLECASE	13,99	2.798,00
33	ESTABILIZADOR	UNID.	300	TSHARA	118,00	35.400,00
34	HD EXTERNO (1TB)	UNID.	250	ADATA	624,00	156.000,00
35	HD (1TB)	UNID.	250	SEAGATE	370,00	92.500,00
36	CABO SATA	UNID.	500	VINK	4,00	2.000,00
37	CABO LAN CAIXA (CAT 6/305M)	CX	100	ELGIN	267,00	26.700,00
38	COOLER	UNID.	300	FORTREX	30,00	9.000,00
	TOTAL LOTE IV					384.153,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do inciso XI, art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 faz parte deste contrato, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Licitação e todos os seus anexos, bem como, a proposta comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A CONTRATANTE

Secretaria de Municipal de Saúde – SESAU. Rodovia BR 316, KM 08, nº 411B – Fone-Fax: (91) 30732200

Página 2 de 8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU**

pagará pelo serviço prestado, conforme objeto discriminado na Cláusula Primeira o **VALOR GLOBAL** dos lotes II, III e IV de **R\$1.504.481,00 (Hum milhão quinhentos e quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo Setor Competente da SESAU, acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 195 da Constituição Federal 1988.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO: A entrega dos materiais será de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**, devendo ser realizada de acordo com a solicitação do Setor competente da SESAU, na própria Sede da **CONTRATANTE**, localizada na BR 316, km 08, Rua Luis Cavalcante, nº 411 B, Centro, CEP: 67.030-133 – Ananindeua/PA, no setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de entrega dos materiais deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado conforme especificação da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão recebidos, apenas e exclusivamente, os materiais condizentes com as solicitações da SESAU.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Constatada qualquer irregularidade, quanto a qualidade ou quantidade dos produtos entregues, no ato da entrega será facultado ao recebedor o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo e feriado, a mesma será feita obrigatoriamente no último dia antecedente.

PARÁGRAFO QUINTO: Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** as despesas com frete, transportes, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da **CONTRATANTE**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O contrato terá o prazo de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- A) Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir regularmente as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- B) Assegurar aos empregados da **CONTRATADA** o acesso para a efetiva entrega dos materiais, respeitadas as normas de segurança interna da **CONTRATANTE**;
- C) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da **CONTRATADA**;
- D) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, assim como, prestar a **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária a perfeita execução contratual;
- E) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- F) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- G) Fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante da Administração especialmente designado, Sr. **ANDERSON CARVALHO DA COSTA**, matrícula nº 30374-7, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- H) Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais contratados nas finalidades administrativas institucionais, a **CONTRATANTE** sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- A) Informar a **CONTRATANTE** quaisquer impedimentos, se houver, que lhe impeçam de contratar com a Administração Pública - observando o princípio da boa-fé, que norteia os contratos e os procedimentos penais aplicáveis aos casos de prestação de informações falsas - antes da assinatura do presente instrumento contratual;
- B) Os materiais a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos Órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se, também, as disposições da Lei n. 8.078/90;
- C) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU

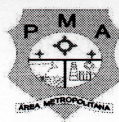
- D) Será verificada a equivalência dos materiais entregues, com as especificações contidas no edital de licitação, sendo confrontadas também, com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito material divergente das especificações contidas no edital de licitação;
- E) Substituir os materiais que não atendam às exigências expressas no Termo de Referência, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação efetuada;
- F) Os materiais ofertados na proposta de preços deverão ter especificações claras, completas e detalhadas;
- G) A empresa CONTRATADA será responsável pelo transporte seguro, incluindo seus custos, garantindo a integridade de todos os materiais e entrega dos mesmos, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço definido neste termo, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete;
- H) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
- I) Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis
- J) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando em cumprimento do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;
- K) Manter os seus empregados, quando no interior do Edifício-Sede da **CONTRATANTE**, ou qualquer outra Unidade, sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- L) Manter, durante toda a vigência do Contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;
- M) Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;
- N) Responsabilizar-se pelo prejuízo, apurado em laudo pela **CONTRATANTE**, causado por vícios ocultos presentes nos materiais fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados da seguinte forma:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR
10.301.0001.2.073; 10.305.0001.2.097; 10.302.0001.2.083; 10.302.0001.2.083; 10.122.0021.2.041; 10.302.0001.2.085; 10.302.0001.2.082.	30.90.30.17	12140000	R\$1.504.481,00

VALOR TOTAL: R\$1.504.481,00 (Hum milhão quinhentos e quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais).

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU**

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – SESAU/PMA, por período de 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa previa do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Das penalidades de que tratam as alíneas “a” a “d”, cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUARTO: A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Órgão Licitante, mediante justificativa, não recomence a aplicação de outra penalidade.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) Recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- b) Atraso na entrega do objeto da licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33 (zero virgula trinta e três por cento) do valor global do item não entregue, por dia de atraso, limitando a 10% (dez por cento);
- c) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do item adjudicado;

PARÁGRAFO SEXTO: A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O valor total das multas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor total.

PARÁGRAFO OITAVO: As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

PARÁGRAFO NONO: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa **CONTRATADA** a critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do Órgão **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU**

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS: A **CONTRATADA** na vigência do contrato, será a única responsável, por seu pessoal que empregar para o objeto ora avençado, que não terá relação de emprego com a **CONTRATANTE** e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o **CONTRATANTE** a ser acionado judicialmente, a **CONTRATADA** o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A **CONTRATANTE** designa o Servidor(a) **ANDERSON CARVALHO DA COSTA**, matrícula nº 30374-7, para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

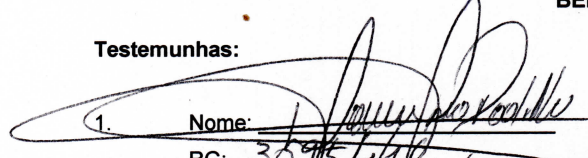
E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

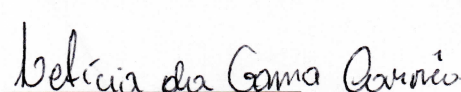

Paulo Saint Jean Trindade Campos
Secretário Municipal de Saúde

PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ANANINDEUA
CONTRATANTE


ANTONIO PEREIRA DA SILVA
BENASSULY E SILVA LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
Nome: [Assinatura]
RG: 3695440
CPF: 60403514291

2. 
Nome: Belicia da Costa Araújo
RG: [Assinatura]
CPF: 55671500249